



Processo nº:	59.393-1/2023
Interessado:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto:	Cria a Secretaria Extraordinária para Gestão de Infraestrutura (SEGI) na estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências
Relator Nato:	Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Data do Julgamento:	3-10-2023 – Plenário Presencial

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2023 – PP
(Homologada pelo Plenário Presencial)

Cria a Secretaria Extraordinária para Gestão de Infraestrutura (SEGI) na estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 26 e 27, incisos XIV e XXXVIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 269/07 e na alínea “a”, inciso III do artigo 296 da Resolução Normativa nº 16/2021, sobre a competência e a iniciativa privativa do TCE/MT para, mediante ato próprio, organizar e dispor sobre o funcionamento de suas unidades;

CONSIDERANDO o artigo 26 da Resolução Normativa nº 16/2021, regulamentando que o TCE/MT se organiza e funciona por meio de seus órgãos técnicos e de gestão sob a direção do Conselheiro Presidente;

CONSIDERANDO as recentes e inconclusas intervenções no acervo predial pertencente a instituição, sobretudo as relacionadas à segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental, a fim de propiciar locais adequados ao atendimento dos usuários e de trabalho ao público interno;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma unidade administrativa dotada de conhecimento macro e gerencial para monitorar e fiscalizar de forma eficiente as



demandas de engenharia, reformas e construções, favorecendo o emprego de soluções modernas, contemporâneas e padronizadas de acordo com normas técnicas e diretrizes do TCE/MT;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de atualizar e aperfeiçoar a estrutura das unidades organizacionais do TCE/MT diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência, como forma de garantir a eficiência, a qualidade e a regularidade dos atos de gestão administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, como unidade administrativa complementar e temporária, a **Secretaria Extraordinária para Gestão de Infraestrutura – SEGI**, com a finalidade de gerenciar, monitorar e fiscalizar a implementação dos projetos de engenharia que modifiquem, substituam ou insiram novo ativo predial ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º À SEGI, vinculada à Presidência, compete:

I – planejar e gerenciar as atividades vinculadas à gestão técnico administrativa de obras e serviços de engenharia em geral que integram ou venham integrar o acervo predial do TCE/MT, incluindo as ações necessárias à implantação ou implementação de edificações do Tribunal;

II – propor diretrizes e soluções relativas à finalidade da Secretaria, objetivando estabelecer padrões de qualidade, atender aos dispositivos legais e facilitar a boa execução das obras e serviços de manutenção do Tribunal;

III – gerenciar a execução de obras, projetos, serviços de engenharia e de manutenção civil, elétrica, hidráulica e sanitária, adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento de normas técnicas, prazos de execução e qualidade dos serviços;

IV – realizar vistorias e inspeções periódicas nas edificações do Tribunal, para o diagnóstico de patologias e análise das condições físicas dos imóveis no tocante à segurança, integridade, acessibilidade e funcionalidade das instalações, realizando levantamento de necessidades a fim de propor as intervenções pertinentes e a priorização das obras e serviços a serem executados;

V – fiscalizar e monitorar os resultados e a qualidade dos serviços prestados, mediante critérios previamente padronizados pela direção, subsidiando a definição de diretrizes;



VI – adotar providências para garantir acessibilidade para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção nas edificações do Tribunal, adotando parâmetros técnicos que devem ser aplicados tanto na etapa de projeto, quanto na construção, instalação e adaptação de edificações;

VII – identificar intervenções necessárias para garantir o funcionamento sustentável das edificações;

VIII – elaborar relatórios periódicos das obras e serviços em andamento, que devem ser inseridos nos sistemas de controle e no Portal Transparência do Tribunal;

IX – planejar e executar as competências que lhe são atribuídas de forma articulada e integrada com a Comissão Permanente de Infraestrutura, Tecnologia e Desestatização – COPITED.

Art. 3º A SEGI será dirigida por um Secretário Extraordinário de Infraestrutura e contará com o auxílio dos cargos comissionados quantificados no anexo único da presente Resolução, todos nomeados pelo Presidente do TCE/MT.

Parágrafo único. O Secretário Extraordinário de Infraestrutura se equipara, para todos os fins, aos Secretários Executivos da Gestão do TCE/MT.

Art. 4º A SEGI extinguir-se-á automaticamente após o transcurso de 60 (sessenta) dias contados a partir da ultimação das obras e dos projetos constantes do planejamento plurianual do Tribunal, mediante recebimento formal por parte da direção.

Art. 5º Fica renomeada, na estrutura organizacional do TCE/MT, a Secretaria de Tecnologia da Informação, passando denominar-se **Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação – SETI**.

Art. 6º A SETI será dirigida por um Secretário Executivo de Tecnologia da Informação e contará com o auxílio dos cargos comissionados quantificados no anexo único da presente Resolução, todos nomeados pelo Presidente do TCE/MT.

Art. 7º A simbologia atribuída ao cargo de Secretário Executivo da Ouvidora-Geral na estrutura administrativa do TCE/MT passa a ser TCEDGA-01.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TCE/MT.



Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se o artigo 2º da Resolução Normativa nº 11/2023 - PP.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 3 de outubro de 2023.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas